

Quartel em Chapecó/SC, 06 de outubro de 2011
(Quinta-Feira)

Público para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 07/10/11 às 20 horas 08/10/11- 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789
-20 horas 08/10/11 às 08 horas 09/10/11- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 8839-5480
-20 horas 09/10/11 às 08 horas 10/10/11- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9169-3717; RES 3431-1735
-08 horas 10/10/11 às 20 horas 11/10/11- -----	
-20 horas 11/10/11 às 08 horas 12/10/11- -----	
-20 horas 12/10/11 às 08 horas 13/10/11- -----	
-20 horas 13/10/11 às 08 horas 14/10/11- -----	

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Aprovação de Plano de Ensino:

Aprovo o Plano de Ensino do Curso Básico de Atendimento de Emergências de Campo Erê - SC.
Com as seguintes informações básicas:

Nome do Curso ou Treinamento: Curso Básico de Atendimento de Emergências.
Local de Funcionamento: Sede do Corpo de Bombeiros de Campo Erê.
Data de Início: 17 de outubro de 2011.
Data Término: 25 de novembro de 2011.
Carga Horária Total: 60 horas/aula (Mód. Único).
Número de Vagas: 60 (sessenta).
Data da Formatura: 30 de novembro de 2011.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

(sem alterações)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

(sem alterações)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**Prorrogação de prazo para conclusão de PAD:**

Conforme solicitação contida na Parte nº 321/1ª/6º BBM, autorizo a prorrogação do prazo para conclusão do PAD nº 10/6º BBM/2011, tendo em vista que o encarregado do PAD, o 1º Sgt BM Mtel 913157-4 Paulo Cezar Antunes Pinheiro encontra-se com serviços acumulados na seção de atividades técnicas e as oitivas e diligências estarem sendo realizadas na cidade de Francisco Beltrão-PR. Transcrito da NB nº 038/1ª/6º BBM.

Nota de punição:

Puno o Sd BM Mtel 927772-2 Eder **Wander** Gonzaga Neves do 5º/1ª/6º BBM (Chapecó), por ter cometido a transgressão disciplinar tipificada no Anexo I do RDPMSC Item 22 com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, recebe uma **ADVERTÊNCIA**, conforme solução publicada no BI nº 035/6º BBM/2011. Transcrito da NB nº 038/2ª/6º BBM.

LUIZ CARLOS BALSAN-Maj BM
Comandante do 6º BBM